



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

116032/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 22/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

INTERESSADOS: Laudiceia Mary Magalhaes



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: JAF CONSTRUÇÃO CONSULTORIA EIRELI
END.: RUA: PREF. JOAQUIM MANAHO, 245, MANAHO-PB
CNPJ/CPF: 40.603.807/0001-33

Desejando esta Câmara Municipal adquirir os Serviços/Produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01	99.355,80	99.355,80

Valor Total: 99.355,80

Validade da proposta: 60 DIAS

Data: 02 OUTUBRO de 2023

Adelmo Bezerra Anias

ASSINATURA/CARIMBO
Adelmo Alexandro Bezerra Anias
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1614149380
CREA-PB 1034880/2015

Adelmo Alexandro Bezerra Anias
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1614149380
CREA-PB 1034880/2015

JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ:40.603.807/0001-33

Logo		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		ORÇAMENTO REFORMA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB	SINAPI - 07/2023 - Paraíba ORSE - 06/2023 - Sergipe	25,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.863,94	7,91 %
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	14	R\$ 42,33	R\$ 52,92	740,88	0,75 %
1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	115,85	R\$ 16,89	R\$ 21,11	2.445,59	2,46 %
1.3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	25	R\$ 49,60	R\$ 62,00	1.550,00	1,56 %
1.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,5	R\$ 64,17	R\$ 80,22	280,77	0,28 %
1.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,5	R\$ 95,53	R\$ 119,42	776,23	0,78 %
1.6	74053/001	SINAPI	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m³	3,2	R\$ 517,62	R\$ 647,02	2.070,46	2,08 %
2			ALVENARIA E REVESTIMENTOS					33.913,00	34,13 %
2.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	75	R\$ 72,32	R\$ 90,40	6.780,00	6,82 %
2.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	R\$ 31,69	R\$ 39,61	118,83	0,12 %
2.3	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,18	R\$ 2.436,29	R\$ 3.045,37	3.593,54	3,62 %
2.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	135	R\$ 6,22	R\$ 7,78	1.050,30	1,06 %
2.5	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	135	R\$ 21,84	R\$ 27,30	3.685,50	3,71 %
2.6	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	295,72	R\$ 21,55	R\$ 26,94	7.966,70	8,02 %
2.7	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	425,8	R\$ 12,52	R\$ 15,66	6.668,03	6,71 %
2.8	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	48,65	R\$ 66,60	R\$ 83,25	4.050,11	4,08 %

RUA: JOAQUIM MARIANO, 245, BARROÇÃO
MANAÍRA-PB

Adelmo Alexandre Dantas da A.
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1814149360
CREA-PB 1034880/2015

JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ:40.603.807/0001-33

PISOS E PAVIMENTAÇÃO								39.404,92	39,66 %
3.1	87758	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	115,85	R\$ 101,12	R\$ 126,40	14.643,44	14,74 %
3.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	115,85	R\$ 140,18	R\$ 175,23	20.300,40	20,43 %
3.3	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	3	R\$ 360,96	R\$ 451,20	1.353,60	1,36 %
3.4	2172	ORSE	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 3 cm	m²	34,5	R\$ 27,42	R\$ 34,26	1.182,66	1,19 %
3.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	26,4	R\$ 58,33	R\$ 72,91	1.924,82	1,94 %
SERVIÇOS DIVERSOS								12.408,98	12,49 %
4.1	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	R\$ 1.928,85	R\$ 2.411,06	2.411,06	2,43 %
4.2	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 403,99	R\$ 504,99	504,99	0,51 %
4.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5	R\$ 655,47	R\$ 819,34	4.096,70	4,12 %
4.4	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	30	R\$ 11,15	R\$ 13,94	418,20	0,42 %
4.5	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 795,89	R\$ 994,86	994,86	1,00 %
4.6	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 515,65	R\$ 644,56	644,56	0,65 %
4.7	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 906,35	R\$ 1.132,94	1.132,94	1,14 %
4.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 288,56	R\$ 360,70	360,70	0,36 %
4.9	12627	ORSE	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	un	3	R\$ 491,99	R\$ 614,99	1.844,97	1,86 %
COBERTURA								5.764,96	5,80 %
5.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	36,2	R\$ 65,32	R\$ 81,64	2.955,37	2,97 %
5.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	36,2	R\$ 36,45	R\$ 45,56	1.649,27	1,66 %
5.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16	R\$ 58,02	R\$ 72,52	1.160,32	1,17 %
Total Geral								99.355,80	

RUA: JOAQUIM MARIANO, 245, BARROÇÃO
MANÁIRA-PB

Adeimo Alexandre Bezerra A.
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 16141#9360
CREA-PB 1034680/2015



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO REFORMA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB	SINAPI - 07/2023 - Paraíba ORSE - 06/2023 - Sergipe	25,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.863,94	7863,94	
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	33.913,00	33913,00	
3	PISOS E PAVIMENTÇÃO	38.404,92	19702,46	19702,46
4	SERVIÇOS DIVERSOS	12.408,98	6204,49	6204,49
5	COBERTURA	5.764,96	2882,48	2882,48
Custo			R\$ 70.566,37	R\$ 28.789,43
Custo Acumulado			R\$ 70.566,37	R\$ 99.355,80

Adeimo Alexandre Bezerra
 Engenheiro Civil
 Reg. Nacional 1614143350
 CREA-PB 1034880/2015



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade do município. Afasta então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa ao município, uma vez que a CPL ou pregoeiro iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades de um município, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espírito da lei 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.).

A utilização da lei nova orientada e justificada pelo assessor de plenário competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

- a) Ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) Juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago;
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei;
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaíra - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira - PB, 25 de outubro de 2023.

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA
Advogado OAB-PB 23.414
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

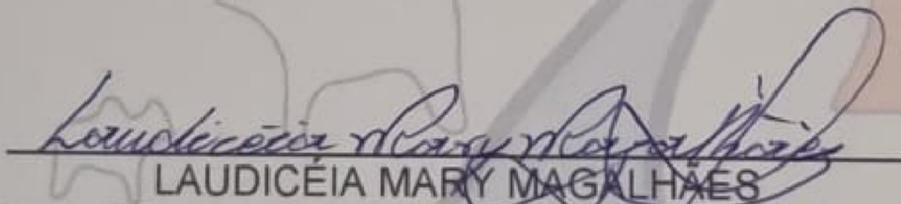
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com OBJETO:

SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.


LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc..

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 009/2023.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 009/2023**, São compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 4490.51 99

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 020/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa – JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, e que possibilitem a realização das ações do legislativo e a necessidade da melhor estrutura do prédio do poder legislativo deste município, como acessibilidade ao acesso ao prédio em sua frente, bem como acesso a garagem deste prédio, reforma e melhoramento de salas esquecidas e inutilizadas, o que gerava acúmulo de material, acondicionamento de salas com janelas e portas, banheiro, copa, telhados, para melhor segurança na estrutura já precária, aproveitamento da estrutura como num todo, possibilitando diminuição de gastos com locações de novos prédios, gerando gastos desnecessários que serão revertidos para a população local.

Torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades dos serviços de grande necessidade para CÂMARA MUNICIPAL que utiliza dessa sede para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado conseqüente, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/2021.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;



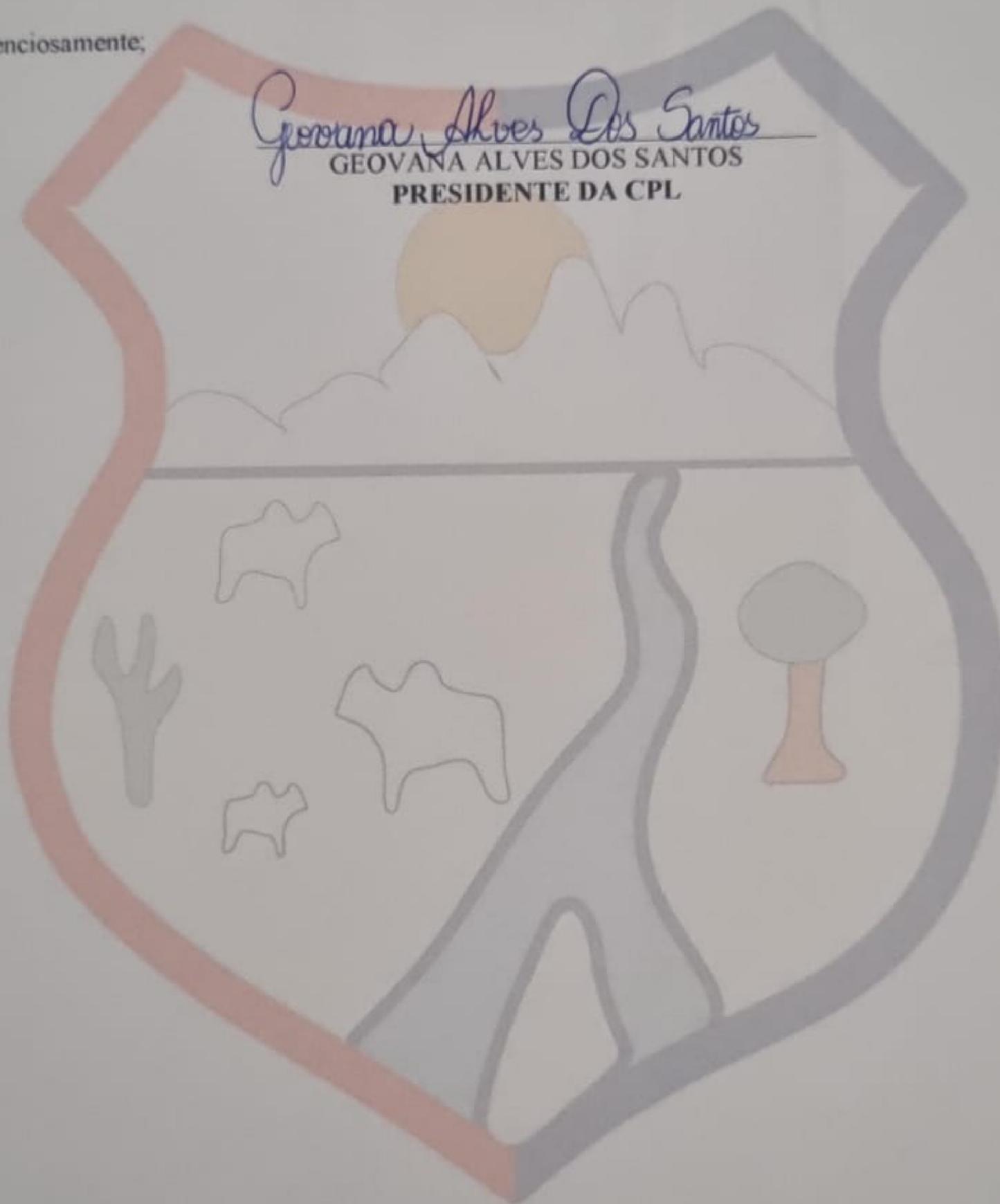
ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Geovana Alves Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Geovana A. Dos Santos

GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 020/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa – JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, e que possibilitem a realização das ações do legislativo e a necessidade da melhor estrutura do prédio do poder legislativo deste município, como acessibilidade ao acesso ao prédio em sua frente, bem como acesso a garagem deste prédio, reforma e melhoramento de salas esquecidas e inutilizadas, o que gerava acúmulo de material, acondicionamento de salas com janelas e portas, banheiro, copa, telhados, para melhor segurança na estrutura já precária, aproveitamento da estrutura como num todo, possibilitando diminuição de gastos com locações de novos prédios, gerando gastos desnecessários que serão revertidos para a população local.

Torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades dos serviços de grande necessidade para CÂMARA MUNICIPAL que utiliza dessa sede para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado conseqüente, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/2021.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;



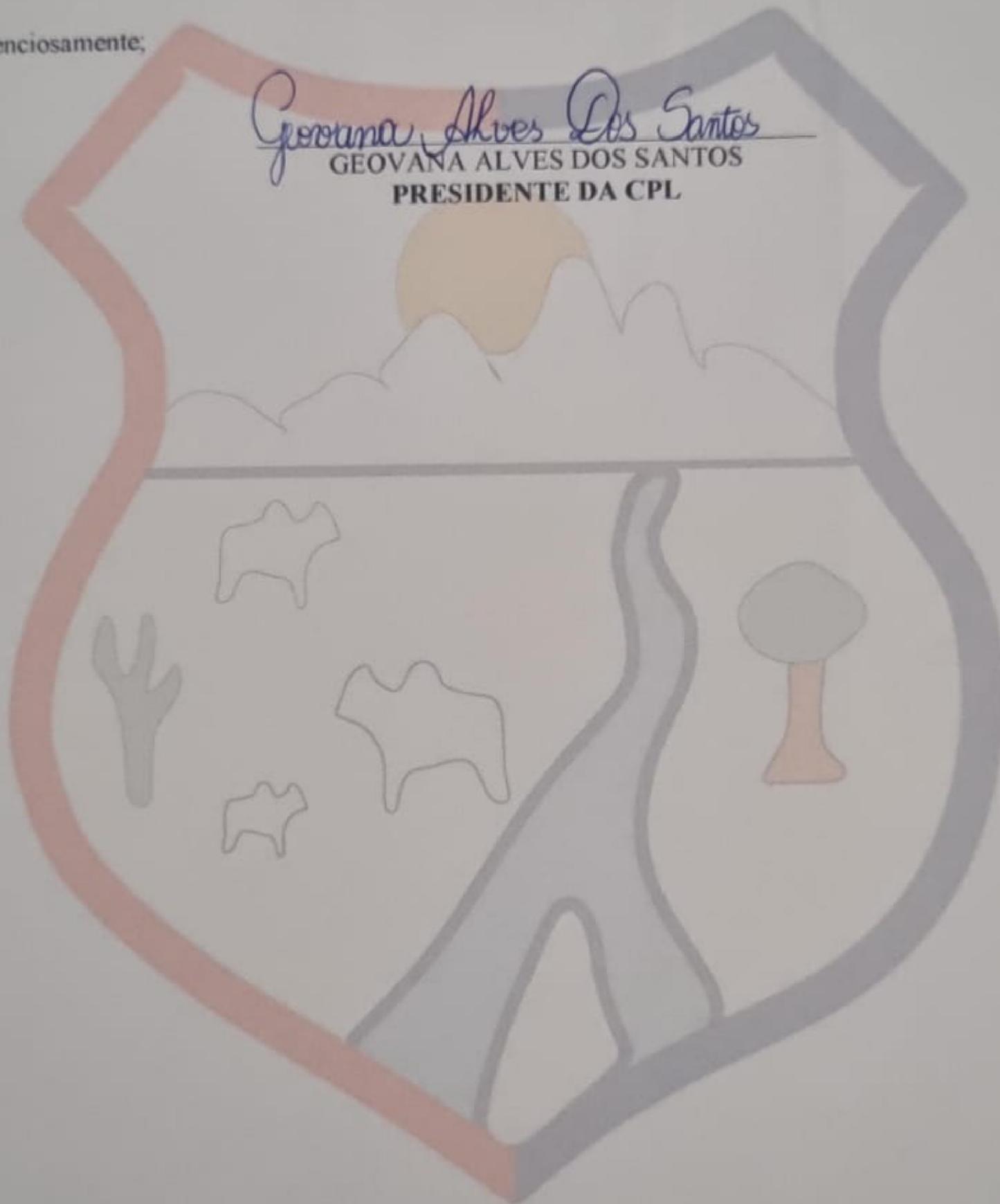
ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Geovana Alves Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Geovana A. Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 020/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa – JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, e que possibilitem a realização das ações do legislativo e a necessidade da melhor estrutura do prédio do poder legislativo deste município, como acessibilidade ao acesso ao prédio em sua frente, bem como acesso a garagem deste prédio, reforma e melhoramento de salas esquecidas e inutilizadas, o que gerava acúmulo de material, acondicionamento de salas com janelas e portas, banheiro, copa, telhados, para melhor segurança na estrutura já precária, aproveitamento da estrutura como num todo, possibilitando diminuição de gastos com locações de novos prédios, gerando gastos desnecessários que serão revertidos para a população local.

Torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades dos serviços de grande necessidade para CÂMARA MUNICIPAL que utiliza dessa sede para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado conseqüente, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/2021.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;



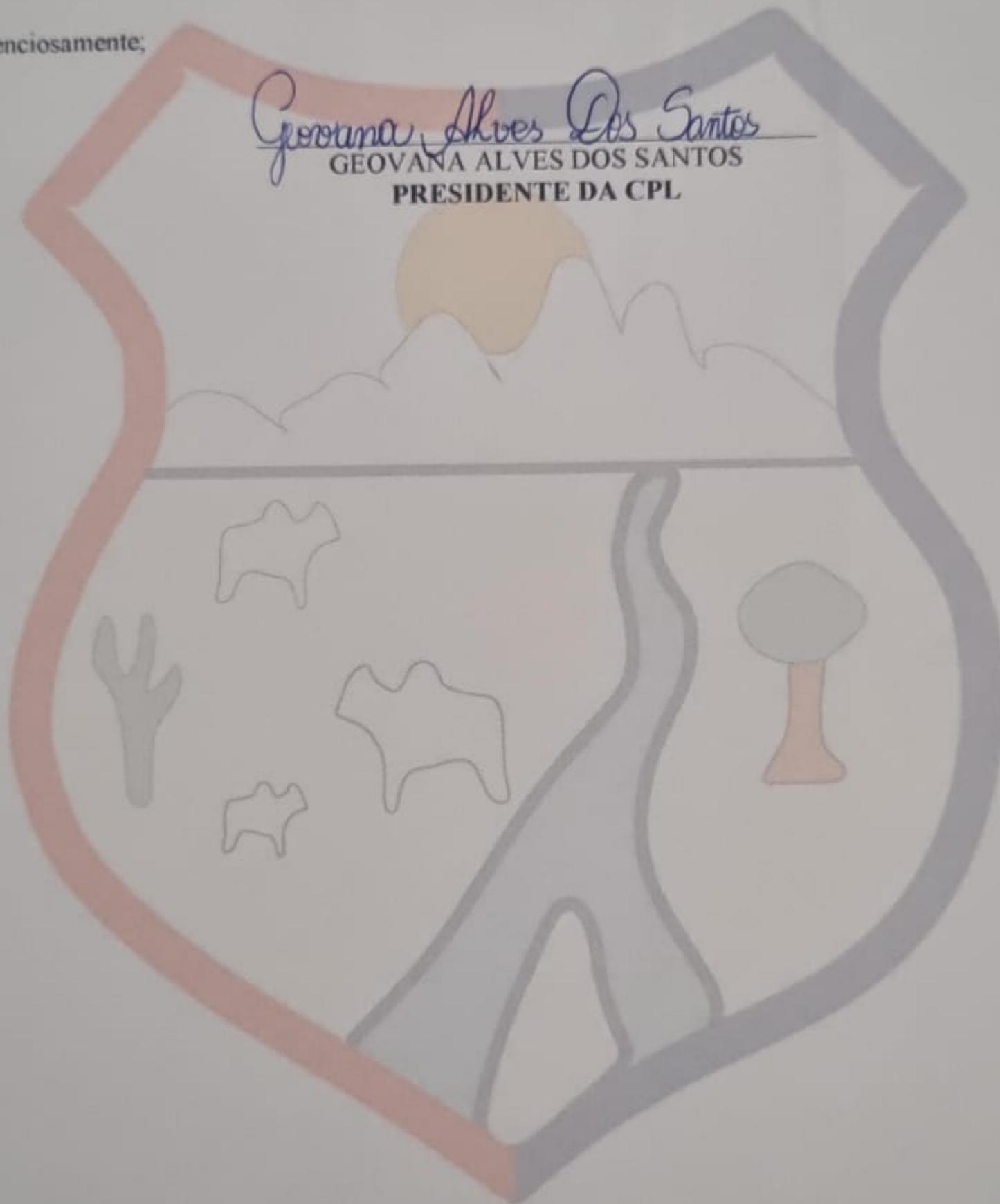
ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Geovana Alves Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Geovana A. Dos Santos

GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 020/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa – JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, e que possibilitem a realização das ações do legislativo e a necessidade da melhor estrutura do prédio do poder legislativo deste município, como acessibilidade ao acesso ao prédio em sua frente, bem como acesso a garagem deste prédio, reforma e melhoramento de salas esquecidas e inutilizadas, o que gerava acúmulo de material, acondicionamento de salas com janelas e portas, banheiro, copa, telhados, para melhor segurança na estrutura já precária, aproveitamento da estrutura como num todo, possibilitando diminuição de gastos com locações de novos prédios, gerando gastos desnecessários que serão revertidos para a população local.

Torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades dos serviços de grande necessidade para CÂMARA MUNICIPAL que utiliza dessa sede para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado conseqüente, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/2021.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;



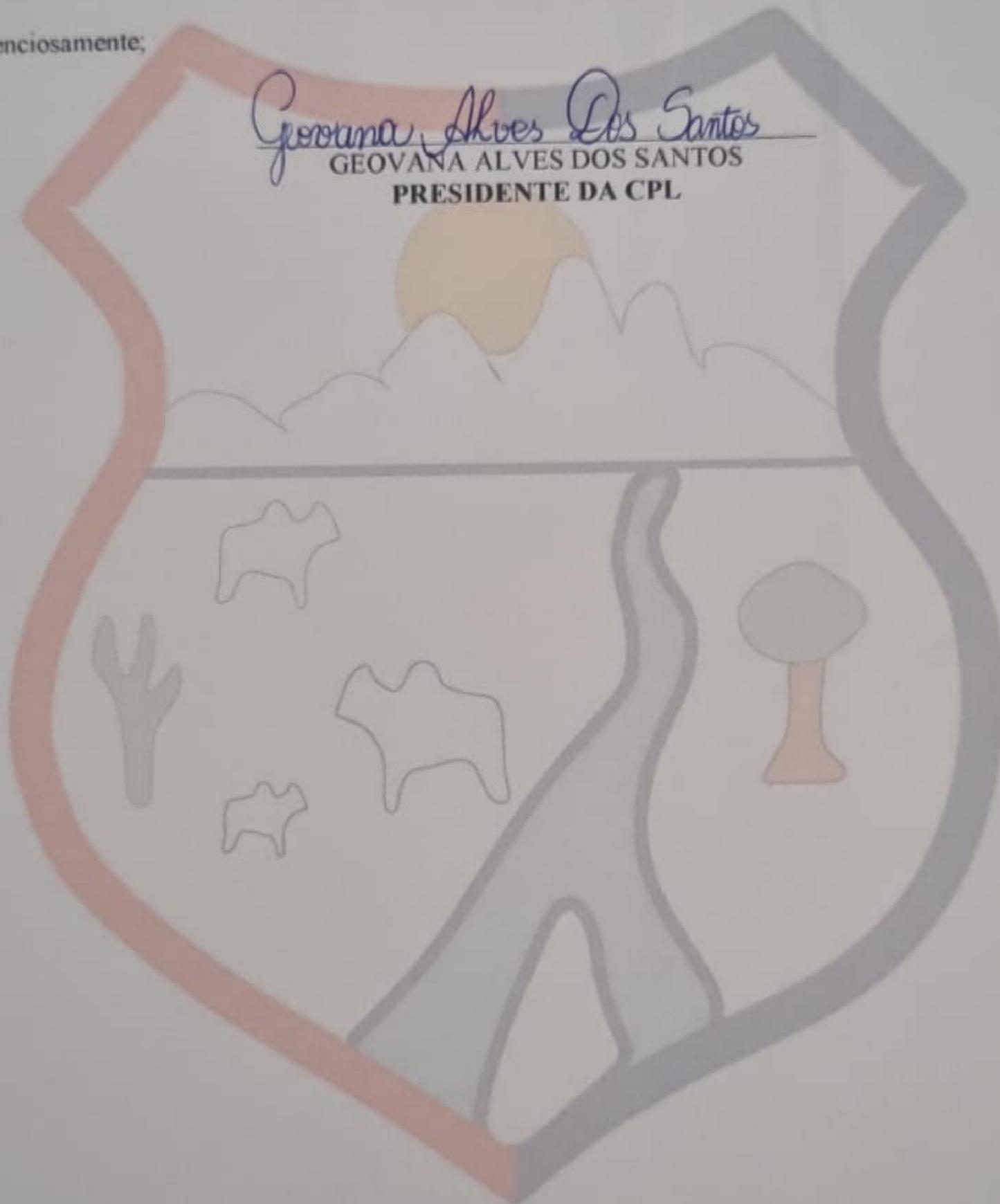
ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Geovana Alves Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Geovana A. Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc..

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 009/2023.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 009/2023**, São compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 4490.51 99

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 020/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa – JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, com o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, e que possibilitem a realização das ações do legislativo e a necessidade da melhor estrutura do prédio do poder legislativo deste município, como acessibilidade ao acesso ao prédio em sua frente, bem como acesso a garagem deste prédio, reforma e melhoramento de salas esquecidas e inutilizadas, o que gerava acúmulo de material, acondicionamento de salas com janelas e portas, banheiro, copa, telhados, para melhor segurança na estrutura já precária, aproveitamento da estrutura como num todo, possibilitando diminuição de gastos com locações de novos prédios, gerando gastos desnecessários que serão revertidos para a população local.

Torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades dos serviços de grande necessidade para CÂMARA MUNICIPAL que utiliza dessa sede para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/2021.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;



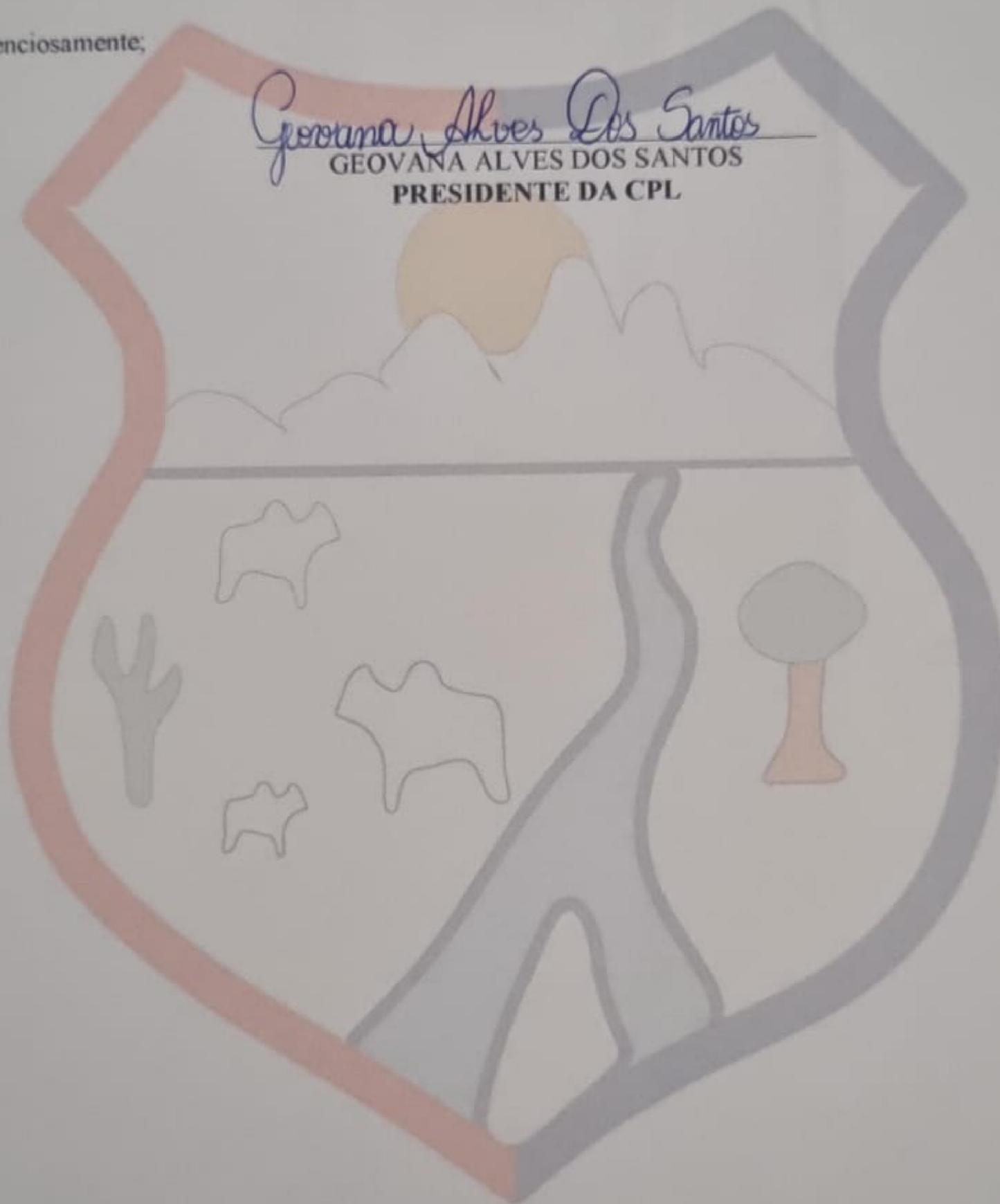
ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Geovana Alves Dos Santos
GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Geovana A. Dos Santos

GEOVANA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2023 às 15:00:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 116032/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/10/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 99.355,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 12

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 99.355,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.603.807/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	09d7fb74978393e5ec26845b37e12f15
Autorização da autoridade competente	Sim	a745041770c7db1f4d1c66d2046cf4b4
Estimativa da despesa	Sim	1f07a6df43ddc707cbe47171d7e15d5c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0a9ff312655d1fdcb404879ea9691a77
Formalização de demanda	Sim	0a9ff312655d1fdcb404879ea9691a77
Justificativa de preço	Sim	0a9ff312655d1fdcb404879ea9691a77
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a9ff312655d1fdcb404879ea9691a77
Previsão Orçamentária	Sim	1f07a6df43ddc707cbe47171d7e15d5c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0a9ff312655d1fdcb404879ea9691a77
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI	Sim	8a67df78958efaa877e1a62956684a60

João Pessoa, 22 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CONTRATO/CMSM Nº. 020/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaira - PB, representado pelo senhor Adelmo Alexandre Bezerra Antas, portador do CPF n 082.998.134-92 e do RG n 3628250, SSP/PB, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. Dispensa nº 009/2023, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	UND	01	R\$ 99.355,80	R\$ 99.355,80

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 009/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Laudiceia Mary Magalhães
VEREADORA PRESIDENTE
031.358.154-12

Adelmo Alexandre Bezerra Antas
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 16
67.422.111



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 4490.51 99

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 02(dois) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Laudiceia M. Magalhães
VEREADORA PRESIDENTE
031.358.154-12

Adelmo Alexandre Bezerra An. 3
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1614149380
CREA/PB 1034680/2015



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Disponibilizar os serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

J - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

L - O prazo do início dos serviços é imediato, após a assinatura do contrato, diante a necessidade vital envolvida;

M - A realização dos serviços, sendo os gastos totais para realização dos mesmos de responsabilidade do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

Laudiceia M. Magalhães
VENEA - PRESIDENTE
031.358.154-12

Adelmo Alexandre Bezerra A.
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1614149390
CREA-PB 1034680/2015



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira/PB, em 26 de outubro de 2023.

Laudiceia Mary Magalhães
LAUDICEIA MARY MAGALHAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
CONTRATANTE

Adelmo Alexandre Bezerra Antas
Adelmo Alexandre Bezerra Antas
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 164449380
C.R.E. PB 1034680/20
JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ N 40.603.807/0001-33
Adelmo Alexandre Bezerra Antas
CPF n 082.998.134-92
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Proz. Aira Ramos
CPF: 00.562.274-80
Antônio
CPF: 660.673.324-34



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº044- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 30/01 à 03 de Novembro de 2023

Pag.01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 009/2023

OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

FUNDAMENTO: ART.75, Inciso I da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 4490.51 99

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaíra – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

Santana de Mangueira - PB, 25 de outubro de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DISPENSA 009/2023

Nº. CONTRATO: 020/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Contratado: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N 40.603.807/0001-33, localizado na Rua Joaquim Mariano, 245, cidade de Manaíra – PB.

Objeto: Serviços de Reforma e Ampliação da SEDE da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data do Contrato: 25 de outubro de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc..

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 009/2023.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor global de R\$ 99.355,80 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 009/2023**, São compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Elemento de despesa 4490.51 99

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 25 de outubro de 2023.

Mach Engellys Rodrigues de Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO PEREIRA

Leonardo Leite Pereira da Silva – Oficial do Registro Civil e Tabelionato
Município de Manaíra – Comarca de Princesa Isabel
Rua Padre Tavares N° 341 – Centro – Manaíra – PB – CEP 58-995-000
Fone (83) 9.9853-0761 | e-mail: cartoriopereiramanaira@gmail.com

PROCURAÇÃO

Livro: 64
Folha(s): 75v à 76

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: MARIANA ALVES PEREIRA.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos QUATRO (04) dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), nesta cidade de Manaíra, Estado Paraíba, Travessa PADRE TAVARES, número 87, Bairro Centro, neste cartório, perante mim Tabelião Bel compareceu(ram) como **Outorgante(s)** a **Sra. MARIANA ALVES PEREIRA**, brasileira, natural de serra talhada, empresaria, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteira até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da Lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei N° 10.406/2002), maior, nascida em 21/06/2002, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 4.929.466, data de expedição 23/10/2020, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 151.775.784-37, filiação: GILBERTO LUCIANO ALVES PEREIRA e MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA PEREIRA, residente e domiciliada na(o) Praça PRAÇA PADRE CICERO, número 134, Bairro CENTRO, na cidade de Manaíra, no Estado da Paraíba, reconhecido como o próprio por mim Tabelião Bel pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s)(sua)(suas) bastante(s) Procurador(a)(es)(as) o **Sr. ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS**, brasileiro, natural de Princesa Isabel, engenheiro civil, casado, nascido em 21/02/1991, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 3628250, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 082.998.134-92, residente e domiciliado na(o) Avenida Av Maria Alves Barbosa, número 245, Bairro centro, na cidade de Manaíra, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para representa-lo(a)tratando de assuntos em relação a empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA, numero do do CNPJ 40.603.807.0001-33, empresa sediada na rua Prefeito Joaquim Mariano, 245, 1° andar, bairro do Barroçã, Manaíra - PB, 01- junto ao Bradesco, Agência 3457-6, na cidade de Princesa Isabel, Conta Corrente de N° 7014-9, podendo para tanto dito procurador(a)(es), receber quantias, ordens de pagamento, endossar e sacar cheques, dar e receber quitação, prestar compromisso, assinar recibos, guias, requerimentos, declarações e autorizações, fazer recadastramento,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 203626 C



receber cartões magnético e de protocolo, ajustar cláusulas e condições, apresentar, juntar e retirar documentos. Podendo ainda o(a)(s) procurador(a)(es) participar de licitações em nome da referida empresa, assinar contratos, credenciamentos de pregões, licitações, concorrências, perante órgãos, instituições, autarquias, Federais, Estaduais e Municipais, quer públicas ou privadas, podendo assinar formulários, guias, fazer requerimentos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas, receber quaisquer quantias de direito do(a)(s) outorgante(s), signado, e tudo o mais praticar, promover, requerer, para os fins indicados nesta Instrumento, enfim, assinar e praticar todos os atos que se tornem necessários, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. Os dados do(a)(s) procurador(a)(es) e do objeto da presente foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(eis) por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Eximindo esta Serventia de qualquer responsabilidade civil e criminal. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Feito(a) por mim *Leandro* LEONARDO LEITE PEREIRA DA SILVA, Tabelião Bel, digitei. Em testemunho da verdade. Dou fé. Manaira, MARIANA ALVES PEREIRA. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 04 de Agosto de 2022, às fls. 75 a 75v. Emolumentos: R\$ 112,80; Taxa FARPEN: R\$ 6,18; Taxa FEPJ: R\$ 20,76; Taxa MP: R\$ 1,80; Valor Total: R\$ 141,54, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AMU67008-CZ6H - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Manaira/PP, 04 de Agosto de 2022

Leandro
LEONARDO LEITE PEREIRA DA SILVA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA****CNPJ N°. 40.603.807/0001-33****NIRE: 25600127266**

MARIANA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Serra Talhada – PE, nascida no dia 21/06/2002, portadora da Carteira de identidade N°. 4.929.466 – SSDS/PB, expedida em 23/10/2020, CPF n°. 151.775.784-37, residente e domiciliada na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n°. 245, casa, bairro Barroço, na cidade de Manaira – PB, CEP: 58.995-000, única sócia da **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n°. 245, Térreo, Bairro Barroço, na cidade de Manaira – PB, CEP: 58.995-000, arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n°. 25600127266, inscrita no CNPJ sob n°. 40.603.807/0001-33, resolve na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O capital social é elevado de R\$: 120.000,00 (cem e vinte mil reais) para R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, através da integralização de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente deste país no ato de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência do aumento de capital, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quant. Quotas	Valor R\$:
Mariana Alves Pereira	400.000	400.000,00
Total	400.000	400.000,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

Cláusula Primeira DO NOME EMPRESARIAL – art. 997, II e art. 980-A, § 1º, CC)

A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresaria limitada, que gira sob a razão social de **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA** e nome de fantasia “JAF Construção e Consultoria”.

Cláusula Segunda – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n°. 245, Térreo, Bairro Barroço, na cidade de Manaira – PB, CEP: 58.995-000.

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objeto da sociedade é:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

4399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Cláusula Quarta – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n°. 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades no dia 28/01/2021 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.05858, CC)

O capital social é de R\$: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo titular Mariana Alves Pereira, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011 § 1º. CC e art. 37, II da Lei n°. 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – DO PRO LABORE

A titular poderá ficar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo a titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Cláusula Décima Segunda – DO PORTE EMPRESARIAL –

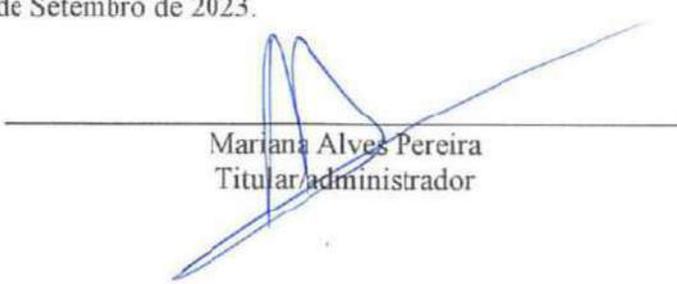
A titular declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o foro de Princesa Isabel – PB, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Assina o presente instrumento particular em via única que será registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Manaíra – PB, 12 de Setembro de 2023.


Mariana Alves Pereira
Titular/administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15177578437	MARIANA ALVES PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 09:08 SOB N° 20219810953.
 PROTOCOLO: 239810953 DE 06/09/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313437852. CNPJ DA SEDE: 46603807000133.
 NIRE: 25600127256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
 JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116032/23. Data: 22/11/2023 15:21. Responsável: Laudiceia M. Magalhaes.
 Impresso por convidado em 27/11/2023 18:21. Validação: 390C.4724.6211.1AA6.F466.B0F2.1CC1.E9B1.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.603.807/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO JOAQUIM MARIANO	NÚMERO 245	COMPLEMENTO TERREO.	
CEP 58.995-000	BAIRRO/DISTRITO BARROCAO	MUNICÍPIO MANAIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAF.CONSTRUCAOECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9831-1252/ (83) 8196-6698	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 09:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.603.807/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:55 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **528C.4D89.5714.33E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **567C.3573.651E.4AB4**

Emitida no dia 05/09/2023 às 08:33:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.603.807/0001-33**

R.G. :

04/11

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO 106/2023	DATA DA EMISSÃO 10/08/2023	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAABAF
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 40.603.807/0001-33	Nome/Razão Social JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI
Logradouro PREFEITO JOAQUIM MARIANO	Número 245
Complemento	Bairro / Cidade BARROÇÃO - MANAÍRA - PB

DADOS DA CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO
Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.manaira.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-5

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Notayne Menezes Antas Dias
Coordenadora do Setor de Tributos
SECRETARIA DA FAZENDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.603.807/0001-33
Razão Social: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: R PREFEITO JOAQUIM MARIANO 245 TERREO / BARROCAO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

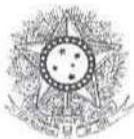
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020370460760215

Informação obtida em 24/10/2023 11:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.603.807/0001-33

Certidão n°: 36465544/2023

Expedição: 22/07/2023, às 14:36:41

Validade: 18/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.603.807/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.603.807/0001-33

Razão Social: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA

Nome Fantasia: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA

Certidão emitida às 18:38 de 17/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8iwW.hV0u**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ
2023/000000027

VALIDADE
21/03/2024

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AAAAAADE

Inscrição Municipal
2719/2021

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Nome do Contribuinte ou Razão Social

JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Localização do Estabelecimento

PREFEITO JOAQUIM MARIANO, Nº 245, BARROÇÃO, MANAIRÁ, PB.

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNPJ/CPF

40.403.807/0001-33

Atividade Secundárias

4-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE 42110100 | 12-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE 42130000 | 13-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE 42219010 | 14-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42227010 | 15-OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42227020 | 16-MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 42920100 | 17-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42995010 | 18-PREPARAÇÃO DE CANTILHÃO E LIMPEZA DE TERRENO - CNAE 43118020 | 19-OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 43134000 | 24-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE 43991010 | 25-OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43991030 | 26-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA - CNAE 43991050 | 27-SERVIÇOS DE ARQUITETURA - CNAE 71116000 | 28-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE 81290000

Início da Atividade

28/01/2021

Título da Licença

Observações

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

SECRETARIA DE FINANÇAS

VISTO

Nathanne Milanes Antas Dias
Coordenadora de Setor de Tributos
Advogada 12.704/PB

CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS

A



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186475/2023
 Emissão: 28/03/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: AdBZD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS
 Registro: 1614149380
 CPF: 082.***.***-92
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 16/03/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART 7º COMBINADO COMO O 25 DA RES 218/73 DO CONFEA
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAMPINA GRANDE
 Data de Formação: 13/03/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
 Registro: 0003519333
 CNPJ: 40.603807/0001-33
 Data Início: 19/08/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: 07:00:00 às 13:00:00; Segunda-Feira: 07:00:00 às 13:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 13:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 13:00:00 às 18:00:00; Sábado: 07:00:00 às 13:00:00;

Observação: CONTRATO 06H/DIA - 07:00 AS 13:00



(Handwritten signature)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 195384/2023
Emissão: 23/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: B802Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 40.603.807/000133

Registro: 0003519333

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 120.000,00

Data do Capital: 28/01/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTERO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA. (CONF. ATO CONSTITUTIVO, REGISTRADO NA JUCEP EM 28/01/2021).

Restrições Relativas ao Objeto Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PREFEITO JOAQUIM MARIANO, 245, TÊRREO, BARROCO, MANAÍRA PB, 58995000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 02/08/2021

Data Final: indefinido

Registro Regional: 0003519333DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS

Registro: 1614149380

CPF: 082.***.***-92

Data Início: 19/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º COMBINADO COM O 25 DA RES 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIANA ALVES PEREIRA

CPF: 151.***.***-37

Função: ESTUDANTE



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.siac.com.br/publico/>, com a chave: B802Z.
 Impresso em: 23/10/2023 às 21:37:16 por: adapt, ip: 152.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 195384/2023
Emissão: 23/10/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: B802Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.stac.com.br/publico/>, com a chave: B802Z
Impresso em: 23/10/2023 às 21:37:16 por: adapt, ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20210390152

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1614149380
Registro: 1614149380PB

2. Contratante

Contratante: MARIANA ALVES PEREIRA
RUA PREF. JOAQUIM MARIANO
Complemento: TÉRREO
Cidade: MANAÍRA
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

Bairro: BARROÇÃO
UF: PB

CPF/CNPJ: 40.603.807/0001-33
Nº: 245
CEP: 58995000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE
RUA PREF. JOAQUIM MARIANO

Complemento: TÉRREO

Cidade: MANAÍRA

Data de início: 10/08/2021

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

Bairro: BARROÇÃO
UF: PB

Nº: 245
CEP: 58995000

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
6,00
Unidade
h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desenvolvimento de atividade técnica com cargo de Engenheiro Civil na empresa, JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA Eireli, CNPJ - 40.603.807/0001-33, localizada na rua Pref. Joaquim Mariano, Nº 245, Barroção, Manaira - PB. Cep: 58.995-000. Contrato no valor de 8,5 salários mínimos por mês.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS - CPF: 082.998.134-92

_____ de _____ de _____
Local data

MARIANA ALVES PEREIRA - CNPJ: 40.603.807/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 11/08/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3377616

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave 94a8D
Impresso em: 25/04/2022 às 17:23:23 por: , ip: 45.163.116.94

nic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

174586/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADELMO ALEXANDRO BEZERRA ANTAS**
Registro: **1614149380PB** RNP: **1614149380**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20220420817** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/01/2022** Baixada em: **30/03/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB** CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ ROSAS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MANAÍRA** UF: **PB** CEP: **58995000**
Contrato: **40301/2021** Celebrado em: **29/12/2021**
Valor do contrato: **R\$ 117.231,88** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA AVENIDA SANTANA DE MAGUEIRA** Nº: **217**
Complemento: Bairro: **BAIRRO DO CLUBE**
Cidade: **MANAÍRA** UF: **PB** CEP: **58995000**
Data de início: **30/12/2021** Conclusão eletiva: **30/04/2022**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB** CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1247 - EM ARGAMASSA ARMADA 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 943.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MARIA LUCIA SIMPLÍCIO NA AVENIDA SANTANA DE MANGUEIRA, 217 NA CIDADE DE MANAÍRA-PB, CONTRATO NO VALOR DE 117.231,88 REAIS, OBRA COM UMA ÁREA DE 943,00 M². CONFORME CONTRATO Nº 40801/2021.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 174586/2022
13/04/2022, 14:11
Z3B5Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Qualificação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CCNFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z3B5Z.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: +55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



OFÍCIO DE REG. CIV. DAS PESSOAS NATURAIS MANAÍRA
 TRAVESSA PADRE LAVAREZ, 83, Centro, Manaira - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
 FELIPE DA SILVA SANTOS e
 MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 Dou. 60 - Manaira - PB - 28/03/2022
 Substituto: Manoel de Menezes Figueredo Silva
 Selo Digital: AMU061271-VSALL ANL061276-2UF31
 Consulta autenticada em: *Manoel M. Figueredo Silva*
 Email: RR2.56 Varpem R5068 M3 150 34 100 851-71
 SUBSTITUÍDO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTAMOS para os devidos fins que Engenheiro Civil Adelmano Bezerra Antas, portadora do CREA nº 161414938-0, executou sob sua responsabilidade técnica os serviços de Reforma da creche Maria Lucia Smplicio no município de Manaira – PB, através da empresa JAF Construção e Consultoria Eireli, estabelecida a rua Prof. Joaquim mariano, 245, Barroçõ, Manaira, Estado da Paraíba com CNPJ: 40.603.807/0001-33 conforme planilha de quantitativos em anexo com anotação na Art nº PB20220420817

Prazo de execução: de 30/12/2021 à 20/03/2022

Valor: R\$ 117.231,83

Manaira - PB, 25 de março de 2022

Felipe da Silva Santos
 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro fiscal
 CREA-PB: 161420676-7

Manoel Virgulino Simão
 Manoel Virgulino Simão
 Prefeito Constitucional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1		REFORMADA CRECHE MARIA LUCIA SMLPCIO			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	17678	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	SINAPI	M2	200,00
1.1.2	17548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PARÉDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TAUSCAS. AF_09/2014	SINAPI	M2	200,00
1.2		INSTALAÇÕES ELETRICAS			
1.2.1	11926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00
1.2.2	11034	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00
1.2.3	02746	Tomada tripolar p/or condicionado ref.5ub5 530 - Siemens ou similar	ORSE	un	12,00
1.2.4	32004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	25,00
1.2.5	12029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	13,00

Rua José Rosas, s/n, Centro, CEP. 58995-000, Manaira-PB - CNPJ: 09.148.131/0001-95
 Fone: (83) 3458-1004 - Email: st@manaira.pb.gov.br

Handwritten signature

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174586/2022, emitida em 13/04/2022



Certidão nº 174586/2022
 14/04/2022, 08:50
 Chave de Impressão: Z3B5Z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533-2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB



1.2.6	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	LN	30,00
1.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
1.3.1	89115	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	LN	10,00
1.3.2	89030	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	LN	5,00
1.3.3	110860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	LN	2,00
1.3.4	56636	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 23 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	SINAPI	M	50,00
1.3.5	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	LN	4,00
1.4	PINTURA				
1.4.1	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_05/2014	SINAPI	M2	1.512,00
1.4.2	38489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	2.698,41
1.4.3	102207	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	108,00
1.4.4	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	SINAPI	M2	8,00
1.5	ESQUADRAS				
1.5.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	LN	5,00
1.6	FORRO E COBERTA				
1.6.1	56109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	45,00
1.6.2	900263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabalana ou similar, com reposição de 10% do material	ORSE	m2	943,00
1.6.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	100,00
1.7	DIVERSOS				
1.7.1	50830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	LN	10,00
1.7.2	05828	Tubo de pvc, cai, porta e bolsa classe 12 d= 100mm	ORSE	m	50,00
1.7.3	512436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, pintada em roscar, 02 demãos epoxi taxa de aderência adequada.	ORSE	un	2,00
1.7.4	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre coelho de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	ORSE	M2	50,00
1.7.5	2625	Reassentamento de meir fio	ORSE	M	80,00
1.7.6	12107	Aplicação de 01 demão de textura acrílica rústica acabamento massa raspada	ORSE	M2	43,25

Rua José Rosas, s/n, Centro, CEP.58995-000, Manaira-PB - CNPJ: 09.148.131/0001-95
Fone: (83) 3458-2004 - E-mail: sic@manaira.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 174586/2022, emitida em 13/04/2022



Certidão nº 174586/2022
14/04/2022, 08:50

Chave de Impressão: Z3B5Z

O documento neste ao registrado foi emitido em 13/04/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaú - João Pessoa - PB
Tel: +55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapo.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 14/04/2022, às 08:50



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2023 às 15:20:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 116044/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000202023

Data da Publicação: 30/10/2023

Data da Assinatura: 26/10/2023

Data Final do Contrato: 26/04/2024

Valor Contratado: R\$ 99.355,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB, COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, CEP: 58.985-000, CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Contratado (Nome): JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

Contratado (CNPJ): 40.603.807/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 12

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9f5aaaa8ac73b823adaddec1ad283be6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	390c472462111aa6f466b0f21cc1e9b1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f07a6df43ddc707cbe47171d7e15d5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	085a9952cdd17b81f22a368b7dc420bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 116032/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2023 às 15:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 116044/23 ao Documento 116032/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 116032/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	085a9952cdd17b81f22a368b7dc420bc
Comprovante de publicidade	32	9f5aaaa8ac73b823adaddec1ad283be6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	1f07a6df43ddc707cbe47171d7e15d5c
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 54	390c472462111aa6f466b0f21cc1e9b1
RECIBO PROTOCOLO	55	6e0bb7fc9ff3800c5b84a707a6c4cea2

João Pessoa, 22 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**